

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL ESTADO DO PARANÁ

<u>CNPJ N° 75 771303/0001-07</u> Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)3428-1122

1

LEI № 401/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação de artigos das Leis nº 030/2002, de 01 de julho de 2002; 031/2002, de 01 de julho de 2002; 013/2005, de 12 de abril de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

A Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º**. Ficam revogados o Art. 2º e o Art. 3º, da Lei nº 030/2002.
- Art. 2º. Ficam revogados o Art. 2º e o Art. 3º, da Lei nº 031/2002
- Art. 3º. Ficam revogados o Art. 2º e o Art. 3º, da Lei nº 013/2005.
- Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Marilândia do Sul, em 29 de novembro de 2018.

AQUILES TAKEDA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado em 11/01/2019 Jornal: Tribuna do Norte Edição 8378 Pág. C08